



**A Bola**

30-06-2013

**Periodicidade:** Diário

**Classe:** Desporto

**Âmbito:** Nacional

**Tiragem:** 165651

**Temática:** Desporto

**Dimensão:** 155

**Imagem:** N/Cor

**Página (s):** 38



### Litígios eleitorais nas federações

1. Não estamos em tempo de perguntas. Sendo assim, cumpre-se o desígnio de informação jurídica dando conta do que os tribunais vão decidindo.

2. Com decisões contraditórias, os tribunais superiores têm-se ocupado de litígios acerca de actos eleitorais de federações desportivas. Essa divergência expressa-se, desde logo, em saber qual é o tribunal competente para apreciar tal matéria. Algumas decisões vão no sentido que são os tribunais administrativos; outras afirmam a competência dos tribunais judiciais. No fundo estamos perante uma questão complexa que se prende, não com a natureza jurídica destas entidades desportivas, mas com o facto de, sendo pessoas colectivas privadas, exercerem também poderes de natureza pública.

3. Uma recente decisão do Tribunal da Relação de Lisboa perfilha a tese privada: «É da competência dos tribunais judiciais o conhecimento de procedimento cautelar em que se pede a suspensão dos actos conducentes à eleição dos novos delegados à assembleia geral da Federação Portuguesa de ... e a proibição futura de realização de quaisquer assembleias gerais».

#### Tribunais administrativos ou judiciais? Há decisões nos dois sentidos

4. Argumenta do seguinte modo: a) as entidades privadas com funções públicas têm um regime jurídico dualista: de direito público no que respeita ao exercício de funções públicas; de direito privado no resto; b) os poderes administrativos das federações respeitam à regulação da modalidade propriamente dita; c) o litígio subjacente à providência cautelar não diz respeito à regulação da modalidade, em si mesma, mas sim ao procedimento interno eleitoral dos órgãos da federação.

5. Caro leitor. Voltaremos no primeiro domingo de Agosto. Até lá, assim o queira, lembre-se e utilize o endereço electrónico deste espaço. Procurarei responder ao acumulado.

\* Consultor da ABBC  
— Sociedade de Advogados.

**Nota** — José Manuel Meirim opta por escrever as suas crónicas na ortografia antiga

Envie as suas questões para [lendoalei@abola.pt](mailto:lendoalei@abola.pt)